



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.346

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro, a importância de Cz\$.5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta cruzados) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre de Minas, localizado nesta cidade à Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 471, CGC/MF. 19.335.189/0001-63.

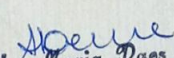
Parágrafo Único - A finalidade da doação é para aquisição de Materiais para ampliação do prédio Sede onde funciona o referido Sindicato.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial, no mesmo valor, usando -se os recursos definidos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 22 de maio de 1.986.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária